

Política de Tecnologias Digitais

Aprovada em 18 de junho de 2026

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a “**Sociedade**”) tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia societária, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade controladora é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (as “**Controladas**” e o “**Grupo Neoenergia**”).

No exercício destas competências e no âmbito da legislação, do *Estatuto Social* da Sociedade e do *Propósito e Valores do Grupo Iberdrola* (o “**Propósito e Valores**”)o Conselho de Administração aprova a presente *Política de Tecnologias Digitais* (a “**Política**”), que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os *Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade do Grupo Iberdrola* (os “**Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade**” e o “**Grupo**”, respectivamente).

1. Âmbito de aplicação

Esta *Política* é aplicável à Sociedade. Não obstante, inclui princípios que complementam, no âmbito do valor sustentável e, em particular, para a inovação e a estratégia de transformação digital, os *Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade*. Nessa medida, os princípios desta *Política* informam as ações e os normativos específicos das Controladas, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

Estes princípios deverão nortear também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo Neoenergia.

A Sociedade promoverá o alinhamento das sociedades nas quais participe, mas que não façam parte do Grupo Neoenergia, bem como das *joint ventures*, associações temporárias de empresas e outras entidades nas quais assuma a gestão, com os princípios contidos nesta *Política*.

2. Finalidade

A finalidade desta *Política* é estabelecer a estrutura global para a governança e a gestão proativa dos processos e ações relacionados às tecnologias digitais compreendidas como tecnologias da informação e tecnologias operacionais reconhecendo sua importância como recurso essencial para o alcance dos objetivos da Sociedade, bem como para assegurar a operação eficaz e eficiente dos processos de negócio. Essa

Política promove uma abordagem coordenada em relação à arquitetura, à segurança e às possíveis convergências com outras tecnologias, buscando minimizar os riscos operacionais e de segurança e garantir a continuidade dos sistemas.

Para os fins desta *Política*, entende-se por:

- (i) **Tecnologias da informação ("TI")**, o conjunto de elementos físicos ou materiais que constituem um computador ou um sistema de computador ("**Hardware**") e o conjunto de programas, instruções, dados e regras de computador para a execução de determinadas tarefas em um computador ("**Software**") usados para manipulação de dados, com foco no gerenciamento e na proteção de informações digitais, incluindo redes de comunicação em geral, armazenamento e processamento de dados e sistemas de gerenciamento, limitando-se aos Hardwares e Softwares que são homologados pela Diretoria Sistemas.
- (ii) **Tecnologias de operação ("TO")**, o *Hardware* e o *Software* usados para controlar e interagir com processos industriais físicos em tempo real, incluindo sistemas de controle local, SCADA (*Supervisão, Controle e Aquisição de Dados*), sistemas de operação remota e telecomunicações, entre outros.

3. Princípios de atuação

A Sociedade assume e promove os seguintes princípios de ação que devem informar suas atividades relacionadas ao uso de tecnologias digitais:

- (i) Continuidade das operações: velar pela continuidade das operações que procurem a prestação de serviços, aplicando critérios de alta disponibilidade e resiliência, desenvolvendo planos de continuidade de negócios, contingência e recuperação de desastres, tudo isso de acordo com a *Política de Segurança*, a *Política de Resiliência Operacional*, as *Bases Gerais de Controle e Gestão de Risco do Grupo Iberdrola* e as *Diretrizes e Limites de Risco para Tecnologias Digitais*, aprovadas ou adotadas, segundo corresponda, pelo Conselho de Administração.
- (ii) Eficiência operacional: promover a operação dos ativos de TI e TO com a máxima eficiência, otimizando os recursos humanos e materiais e seus custos durante o ciclo de vida dos ativos, com base em processos e tecnologias confiáveis que garantam a alta disponibilidade das instalações, aplicando as melhores práticas e padrões reconhecidos.
- (iii) Gerenciamento de riscos: promover a identificação e o gerenciamento proativo de riscos em dispositivos, sistemas e processos associados a tecnologias digitais, garantindo que os riscos identificados estejam dentro dos limites considerados adequados, especialmente aqueles relacionados à segurança, ao capital natural,

à continuidade dos negócios e aqueles associados a instalações consideradas críticas de acordo com os regulamentos aplicáveis. Isso inclui, em particular, o planejamento, a implantação e o uso de soluções que permitam a identificação, a proteção, a detecção, a resposta e a recuperação de riscos de segurança cibernética, em coordenação com a *Política de Segurança* e a *Política de Resiliência Operacional*, bem como com as *Diretrizes e Limites de Risco de Segurança Cibernética*.

- (iv) Inovação tecnológica e ciclo de vida: promover diretrizes para o projeto, o planejamento, a implementação, a operação, a renovação, o descomissionamento e a substituição seguros de equipamentos e sistemas de TI e TO.
- (v) Sustentabilidade e responsabilidade social: promover a seleção de tecnologias que otimizem a eficiência energética e a redução do consumo de energia, das perdas de energia e das emissões de gases de efeito estufa. Em particular, será dada atenção especial para garantir que os dispositivos, sistemas e processos associados às tecnologias digitais não prejudiquem a saúde dos profissionais, usuários, clientes e da sociedade em geral.
- (vi) Treinamento e conscientização: promover a preparação e o treinamento adequados de planejadores, desenvolvedores, mantenedores e usuários de tecnologias digitais, dependendo de seu perfil, para que compreendam os riscos associados a essas tecnologias.

4. Coordenação do modelo de governança digital do Grupo

O Modelo de Governança de Tecnologia Digital deve ser estabelecido no âmbito do Grupo, em conformidade com as disposições dos *Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade*, das *Bases para definição e coordenação do Grupo Iberdrola* e desta *Política*, com o objetivo de definir as metodologias, os procedimentos e as ferramentas necessárias para que as sociedades do Grupo operem sob um modelo comum que permita o cumprimento dos princípios de atuação.

A Diretoria Executiva de Recursos (ou a diretoria que, eventualmente, vier a assumir suas competências), por meio da Comissão de Segurança, Resiliência e Tecnologias Digitais (ou a comissão que, eventualmente, vier a sucedê-lo) da Sociedade, supervisiona o processo de implementação do referido Modelo de Governança de Tecnologia Digital.

De igual forma, a Diretoria de Recursos e Serviços da Iberdrola, S.A. (ou a diretoria que, a qualquer momento, assume seus poderes), por meio da Comissão de Segurança, Resiliência e Tecnologias Digitais (ou a comissão que, a qualquer momento, assume suas funções) e com as áreas correspondentes das Controladas que, a seu tempo,

assumam tais atribuições, a fim de garantir um nível adequado e consolidado de maturidade do Modelo de Governança de Tecnologia Digital.

5. Implementação e desenvolvimento

Para a implementação e o monitoramento das disposições desta *Política*, o Conselho de Administração contará com o apoio da Diretoria Executiva de Recursos (ou da diretoria que, eventualmente, vier a assumir suas atribuições), a qual será responsável por desenvolver os procedimentos necessários para esse fim.

A Diretoria Executiva de Recursos (ou a diretoria que, de tempos em tempos, assumir suas funções) revisará esta *Política*, no mínimo, uma vez por ano, com o objetivo de assegurar que seu conteúdo permaneça alinhado aos contínuos avanços, inovações, riscos e alterações regulatórias aplicáveis à matéria.

* * *

Esta Política foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de junho de 2026 e atualizada pela última vez em 18 de junho de 2026.